TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **Município de Ruy Barbosa**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, centro, CEP 46800-000, Ruy Barbosa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pela sua Gestora Municipal, a Sra. Eridan Martins Araújo Dourado, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **Transloc Construtora e Transportes Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.955/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr(a). Neilon Oliveira Santana, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022**, celebrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral e amigável do Contrato Administrativo nº 303/2022, cujo objeto é [descrever sucintamente o objeto do contrato original], firmado entre as partes em decorrência do Pregão Eletrônico nº 11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO

A rescisão foi solicitada pela empresa CONTRATADA por meio de protocolo formal registrado em 18 de setembro de 2025, sob o nº [número do protocolo], com fundamento no interesse das partes e ausência de prejuízos à Administração Pública, o que motivou o aceite da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONSENSO

As partes, de forma consensual, decidem pela **rescisão amigável do contrato**, não havendo quaisquer ônus, penalidades, créditos ou débitos pendentes entre si, até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

Scanned with CamScanner

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Este termo produz seus efeitos a partir de 18 de julho de 2025, data do protocolo da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram, para todos os fins de direito, que a presente rescisão ocorre de forma consensual, sem litígios, e em plena conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, interesse público e eficiência administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ruy Barbosa/BA, 18 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATANTE

ASSINATURA: _____
ERIDAN MARTINS ARAÚJO DOURADO
PREFEITA MUNICIPAL

TRANSLOC CONSTRUTOR E TRANSPORTE LTDA.
CONTRATADA

ASSINATURA: _____
[NEILON OLIVEIRA SANTANA]
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. Nome: Ana Vitória Rocha CPF: 084.475.625-39 | Assinatura:
2. Nome: _____ CPF: 09[illegible].666.655-94 | Assinatura:

Scanned with CamScanner